



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2012

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA A UNIDADE DA UEMG DE
BARBACENA.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer

alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG / GERÊNCIA DE COMPRAS
PELO E-MAIL: felipedutra.uemg@gmail.com**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**



Sumário

| | |
|---|-----|
| 1 – PREÂMBULO | 3 |
| 2 – OBJETO | 4 |
| 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO | 4 |
| 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 6 |
| 5 – DO CREDENCIAMENTO | 7 |
| 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS | 8 |
| 7 – DA HABILITAÇÃO | 11 |
| 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO | 14 |
| 9 – DOS RECURSOS | 20 |
| 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 22 |
| 11 – DA CONTRATAÇÃO | 22 |
| 12 – DO PAGAMENTO | 223 |
| 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 24 |
| 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS | 27 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO | 29 |
| ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS | 42 |
| ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES | 44 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2012

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para o fornecimento EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a unidade da UEMG-BARBACENA, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) Ana Paula Mendonça, tendo como Pregoeiro (a) substituto (a) a servidora Grace Martins Esteves e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Wilson Mariano Silva e Cleide Márcia de Sá, designados através Portaria nº. 012, de 12 de abril do ano de 2012.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 23 de novembro de 2012, às 09 horas.



- 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail felipedutra.uemg@gmail.com.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (à) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto à Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, setor de Protocolo, na Rodovia Pref. Américo Gianetti, 3701- Ed. Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte-MG, no horário de 09 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital



ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem



pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do



Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados



todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.2 DOS LANCES:

- 8.2.1** O (a) pregoeiro (a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



8.2.7 O (a) pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de *MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE*, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo (a) pregoeiro (a).

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências



fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 No momento da habilitação do proponente vencedor o sistema eletrônico convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores



sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site



www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Gerência de Compras - Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº3701, Serra Verde - Ed. Minas - 8º andar, CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - MG.



8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 O (a) pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Gerência de Compras da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701, Serra Verde - Ed. Minas - 8º andar, CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - MG , no horário de 09 (nove horas) às 16h (dezesseis horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

9.1.5 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.2 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (à) pregoeiro (a), que poderá:

9.2.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.3 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento



equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2 A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2351 12 364 140 4235 0001, fontes 24.1 e 10.3

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- 13.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.



14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.uemg.br

14.9 Este Edital possui 45 (quarenta e cinco) páginas numeradas, sendo:

14.9.1 Índice do Edital: página 02;

14.9.2 Normas da Licitação: páginas 03 a 27;

14.9.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 29 a 38;

14.9.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 42 a 43;

14.9.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 44 a 45.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2012.

Giovânio Aguiar

Pró-Reitor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UNIDADE DA UEMG LOCALIZADA EM BARBACENA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

| ENTREGA EM BARBACENA-MG | | | |
|--------------------------------|------------|----------------------|-------------------------|
| LOTE | QUANTIDADE | UNIDADE FORNECIMENTO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
| 1 | 106 | UNIDADE | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 2 | 16 | UNIDADE | PROJETOR MULTIMÍDIA |
| 3 | 1 | UNIDADE | IMPRESSORA COLORIDA |

2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

| LOTE | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANT. | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|-----------|------------------------|------------|--|
| 01 | 1316869 | 106 | <p>PLACA PRINCIPAL (Motherboard/ placa-mãe): a) Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento);</p> <p>b) Placa principal com arquitetura BTX ou ATX.</p> <p>c) Possuir no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes DDR3 1333 MHz. Equipamento deve possuir as seguintes opções de expansão:</p> <p>d) Pelo menos 1 (um) slot tipo PCI, 1 (um) slot tipo PCI X1 e 1 slot tipo PCI X16.</p> <p>e) Compatível com recursos de redução do consumo de energia e com recursos DMI (Desktop Management Interface).</p> <p>f) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido.</p> <p>g) O equipamento deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, interno integrado (não sendo aceito qualquer tipo de adaptador</p> |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>acoplado ao equipamento), destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>h) Chipset homologado para o modelo de equipamento ofertado e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados:</p> <p>h.1 Vídeo DirectX 10</p> <p>h.2 Economia de energia</p> <p>h.3 Memória Dual-Channel</p> <p>h.4 Suporte a Dash 1.1;</p> <p>h.5 Suporte a ASF 2.0;</p> <p>BIOS:</p> <p>a) BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma Português e/ou Inglês, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, Serial e Paralela e com senhas de setup para usuário e supervisor</p> <p>b) Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);</p> <p>c) Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;</p> <p>d) Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);</p> <p>d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>e) BIOS com suporte a chip TPM 1.2.</p> <p>f) O BIOS deverá atender ao requisito abaixo:</p> <p>f.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento);</p> <p>INTERFACES:</p> <p>a) Três (03) interfaces do tipo Serial ATA II (3 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos.</p> <p>b) Controladora de vídeo com 256 MB - on-board, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D com interface VGA e uma DisplayPort.</p> <p>c) Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Indicação visual de atividade através de led; Com recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE) e suporte à ASF 2.0.</p> <p>d) Conectores para entrada e saída de áudio estéreo. Alto-</p> |
|--|--|--|--|



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>falante embutidos interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out". Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por cores e símbolos, de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide.</p> <p>e) No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0</p> <p>f) Possuir 01 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>g) Possuir 01 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe.</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>a) Mínimo de 4 (Quatro) núcleos físicos;</p> <p>b) Freqüência real de clock interno mínima de 3.2 GHz (Gigahertz);</p> <p>c) Possuir recursos de virtualização de CPU e de I/O;</p> <p>d) Suporte a instruções de 64 bits;</p> <p>e) Canal de acesso direto à memória, sem depender do chipset.</p> <p>f) O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "4066" (Quatro mil e sessenta e seis) pontos aferida pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para a contagem de pontos não deve ser utilizado qualquer recurso de overclock ou turbo do processador.</p> <p>g) O processador deverá pertencer à linha de produção mais atual e vigente. Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;</p> <p>MEMÓRIA RAM:</p> <p>Memória RAM tipo DDR3-DIMM 1333 MHz ou superior com no mínimo 4 (quatro) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal e que isto represente no mínimo 50% dos slots de memória livre.</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>a) Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (Quinhentos) Gbytes, com taxa de transferência de 3.0 GB/s.</p> <p>b) Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.</p> <p>c) Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.</p> <p>d) Controladora de Discos com Suporte a Raid 0/1.</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:</p> <p>Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 16x, software compatível com o sistema operacional instalado com tecnologia lighscribe.</p> <p>PLACA DE ÁUDIO:</p> <p>Controladora de áudio com as seguintes especificações mínimas: integrada com placa de audio de alta definição estéreo, compatível com dois canais de áudio compatível com áudio 3D com AC'97 rev. 2.3 Tipo: Integrada, HD</p> |
|--|--|--|--|



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>codec de áudio compatível, auto falantes internos ao gabinete com potência de 1,5W.</p> <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Monitor LCD ou LED de 20" do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;b) Contraste mínimo 1000:1;c) Brilho: 250 nits (cd/m²);d) Refresh rate: 5ms;e) Resolução nativa: 1366 x 768 @ 60Hz;f) Deve permitir ajuste de altura de no mínimo 0 a 11 cm. <p>GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Alimentação através de fonte interna Bivolt automática, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia. Potência máxima permitida 300-watt com PFC (Power Factor Correction) Ativo.b) Baías internas ao gabinete: mínimo 1(uma) de 3 ½".c) Baías externas de acesso frontal: mínimo 1 (uma) de 5 ¼" e 1(uma) de 3 ½" <p>Possui display ou leds acoplados no painel frontal do gabinete para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do equipamento exibindo alertas de falha quanto dos componentes internos</p> <ul style="list-style-type: none">d) Com tecnologia "Tool Less" (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD e retirada de unidade de CD/DVD. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia nem a utilização de parafusos do tipo recartilhado;e) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;f) Possuir cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete.g) Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) cadeado por equipamento. Todos os cadeados deverão possuir o mesmo segredo (segredo único);h) Gabinete BTX ou ATX do tipo desktop - que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os |
|--|--|--|--|



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>componentes internos e o funcionamento do computador.</p> <p>i) O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS.</p> <p>MOUSE:</p> <p>a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento acompanhado de mouse pad;</p> <p>b) Mouse do tipo óptico, conexão PS2 ou USB;</p> <p>c) Resolução de no mínimo 400 dpi;</p> <p>d) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>e) Mouse deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete.</p> <p>TECLADO:</p> <p>a) Teclado padrão ABNT-2;</p> <p>b) Conector tipo PS/2 ou USB;</p> <p>c) Teclado deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>d) Numero mínimo de 107 teclas.</p> <p>GERENCIAMENTO, "BACKUP" E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO:</p> <p>a) O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <p>b) A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.</p> <p>c) A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.</p> <p>d) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.</p> <p>e) Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)</p> <p>f) Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.</p> <p>g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.</p> <p>h) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do</p> |
|--|--|--|---|



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.</p> <p>i) BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HDD, FDD ou USB e auto-deteccção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador.</p> <p>SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>a) O computador deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais e Windows 7 ou superior, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Microsoft Corporation. A comprovação será confirmada através de consulta o link: http://winqual.microsoft.com/HCL/.</p> <p>b) Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento.</p> <p>c) Deverá ser fornecida mídia de instalação e/ou restauração do sistema operacional e com todos os drivers compatíveis com o sistema operacional necessários para recuperar o funcionamento do equipamento na sua configuração original.</p> <p>d) Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.</p> <p>e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>f) Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento e Inventário compatível com o equipamento ofertado, do tipo cliente-servidor de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede por console de gerenciamento WEB, com os seguintes recursos:</p> <p>g) Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;</p> <p>h) Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;</p> <p>i) Ativação e desativação remota de interfaces (NIC, USB, portas paralelas e seriais e controladora de áudio);</p> <p>j) Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;</p> <p>k) Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo</p> |
|--|--|--|--|



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>gerenciado;</p> <p>l) Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>m) Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;</p> <p>n) Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</p> <p>o) O software de gerenciamento e inventário deverá ser desenvolvido em conformidade com o padrão DMI por empresa membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão o padrão "DMI" na seguinte categoria "DMTF Member List": Board, Leadership ou Participation compravadas no site oficial http://www.dmtf.org/about/list;</p> <p>p) A solução de gerenciamento e inventário deverá ser disponibilizada pelo fabricante do equipamento através de mídia ou "download" em website próprio.</p> <p>CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES:</p> <p>a) O equipamento proposto deverá constar da lista de compatibilidade Linux através do site Suse Linux http://www.novell.com/partnerguide/company/ ou Red Hat https://hardware.redhat.com/list.cgi?product=Red+Hat+Hardware+Certification&quicksearch (apresentar comprovante).</p> <p>b) Compatibilidade com as normas EPA Energy Star. Equipamento fabricado por empresa (marca do microcomputador) constante da Energy Star Partner List Results para a categoria computer. No caso do fabricante não ser cadastrado no EPA Energy Star deverá ser comprovada a conformidade do equipamento e com as regulamentações EPEAT GOLD para o microcomputador, comprovada através de publicação no site www.epeat.net.</p> <p>c) Declaração do fabricante que comprove e informa que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 03(Três) anos "on site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, com prazo máximo para solução dos problemas de, no máximo 72 horas úteis, e deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante.</p> <p>b) O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de Minas Gerais. O</p> |
|--|--|--|---|



| | | | |
|---|---------|---|--|
| | | | <p>documento deve ser incluso na proposta técnica;</p> <p>c) O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;</p> <p>d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;</p> <p>e) O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet. Serão aceitos fabricantes que possuam formas de abrir chamado por meio de número telefônico 0800 e web.</p> <p>f) O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.</p> |
| 2 | 1316885 | 1 | <p>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: Laser</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: Em preto e branco (normal, Carta): até 21 ppm; em cores (normal, Carta): até 21 ppm; saída da primeira página: 2: 17 s em cores (Carta, pronta), 17 s em preto e branco (Carta, pronta);</p> <p>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 dpi; em preto e branco (normal): até 600 x 600 dpi renderizados; em cores (ótima): até 600 x 600 dpi;</p> <p>OPÇÕES DE IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO: Automática (padrão)</p> <p>RECURSO DE IMPR. MÓVEL: sim</p> <p>NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada)</p> <p>GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO: Windows (instalação padrão), alertas SNP (instalação mínima na rede).</p> <p>CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX, 1 WiFi 802.11.11b/g/n</p> <p>RECURSOS SEM FIO: WiFi 802.11 b/g/n embutida</p> <p>RECURSOS DE REDE: Via Fast Ethernet 10/100 embutida, 802.11 b/g/n sem fio;</p> <p>PAINEL DE CONTROLE: Visor de LCD;</p> <p>FONTES E ESTILOS: 84 fontes TrueType escaláveis</p> <p>TIPOS DE MÍDIA ACEITOS: Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões-postais, transparências, etiquetas, envelopes;</p> <p>TAMANHOS DE MÍDIA: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5); Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: A4,</p> |



| | | |
|--|--|--|
| | | <p>A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5); Duplexador automático: A4, B5;</p> <p>GRAMATURA DE MÍDIA: Bandeja 1: 60 a 176 g/m² (até 220 g/m² com cartões-postais e papéis fotográficos brilhantes); bandeja 2, bandeja 3 (opcional): 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões-postais); módulo de impressão automática em frente e verso automático: 60 a 163 g/m²; GRAMATURA DE MÍDIA RECOMENDADA: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb); CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA): Até 40.000 páginas;</p> <p>VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOM.: De 750 a 2.000 páginas; TELA: LCD com no mínimo duas linhas (texto); MÉMOIRA MÁX./PADRÃO: 384 MB/128 MB.</p> <p>MANUSEIO DO PAPEL: Bandeja de uso geral para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, escaninho de saída para 150 folhas Capacidade de entrada (padrão): até 300 folhas, até 50 transparências, até 10 envelopes Capacidade de entrada (máximo): até 550 folhas (com a bandeja 3 opcional) Capacidade de saída: até 150 folhas, até 50 transparências, até 20 envelopes;</p> <p>PROCESSADOR: Tipo de processador: ARM1176; Velocidade do processador: 600 MHz</p> <p>SOFTWARE INCLUÍDO: Windows: instalador/desinstalador, driver de impressão PCL 6, alertas de status, Update, Setup Assistant, Firmware Updater,</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: PC: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista® (32 bits/64 bits): processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço livre em disco, unidade de CD/DVD- ROM ou conexão com a internet, porta USB ou de rede, Windows® XP (32 bits) SP2: processador Pentium® de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco rígido, CD-ROM/DVD-ROM ou internet, porta USB ou de rede Mac: Mac OS X v10.5, v10.6, PowerPC G4, G5, ou processador Intel® Core™, 500 MB de disco rígido, CD-ROM/DVD-ROM ou internet, porta USB ou de rede;</p> <p>SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Instalação completa do software no: Microsoft® Windows®7 de 32 bits e de 64 bits, Windows Vista® de 32 bits e de 64 bits, Windows® XP de 32 bits (SP2 ou superior); instalação somente do driver no: Microsoft® Windows® Server 2008 de 32 bits e 64 bit Windows® Server 2003 de 32 bits (SP3 ou superior), Mac OS X v 10.5, v 10.6, Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (aceito com um pacote pré-integrado), SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (aceito pelo instalador automático), HPUX 11 e Solaris 8/9, (OU SISTEMA</p> |
|--|--|--|



| | | | |
|---|--------|----|--|
| | | | <p>OPERACIONAL SUPERIOR).</p> <p>AMBIENTE OPERACIONAL: Variação de umidade em operação: 10 a 80% de UR (sem condensação) Variação recomendada de umidade em operação: 20 a 70% de UR (sem condensação) Faixa de temperatura em operação: 15 a 30° C (59 a 86° F) Variação recomendada de temperatura em operação: 15 a 27°C (59 a 80,6° F) Variação de temperatura de armazenamento: -20 a 40° C (-4 a 104° F) Umidade fora de operação: 10 a 95% de UR (sem condensação);</p> <p>ACÚSTICA: Emissões de energia acústica: 6,5 B(A) Emissões de energia acústica (pronta): 4,1 B(A) Emissões de energia acústica para o observador (ativa, imprimindo): 51 dB(A) Emissões de energia acústica para o observador (pronta): 27 dB(A);</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Requisitos de alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz) Tipo de fonte de alimentação: fonte de alimentação interna (integrada) Consumo de energia: 425 watts (ativa), 15,2 watts (pronta), 4,0 watts (repouso), 0,5 watt (desligada) Consumo de eletricidade típico (TEC): 1,509 kWh/semana.</p> <p>O QUE VEM NA CAIXA: Impressora, quatro cartuchos LaserJet para uso inicial já pré-instalados (rendimento de cerca de 1.400 páginas), documentação (Guia de instalação do hardware), drivers do software e documentação em CD-ROMs, cabo de alimentação, acessório de impressão automática em frente e verso embutido, placa de conexão, sem fio embutida, cabo USB, cartão da garantia (Brasil).</p> <p>GARANTIA: Garantia limitada de um ano, retorno ao centro de serviço autorizado.</p> <p>ACESSÓRIOS: Alimentador para 250 folhas. Servidor de impressão sem fio.</p> |
| 3 | 624748 | 16 | <p>PROJETOR MULTIMÍDIA deve possuir tecnologia LCD matriz ativa TFT, Deve possuir resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), razão de aspecto nativa 4:3 e compatibilidade 16:9; Deve possuir brilho mínimo 3200 ANSI lumens; Vida útil da lâmpada de projeção deve ser mínima 3000h (modo normal) e 5000h (modo econômico); Como conectores de entrada deve possuir no mínimo duas (2) entradas RGB 15 pinos, uma (1) entrada Vídeo Composto RCAx1, uma (1) entrada S-Vídeo MiniDINx1, uma (1) áudio estéreo mini, uma (1) entrada vídeo componente compartilhada com entrada RGB e uma (1) entrada HDMI (HDCP compatível); A alimentação do projetor deve ser de 100-120V, 220-240V automático; Deve acompanhar Cabo VGA de 20 metros, Cabo VGA de 1,8 metros cabo HDMI 20 metros, cabo de energia e suporte para fixação no teto em alumínio com pintura eletrostática; e com sistema de posicionamento com parafusos e molas.</p> |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (*ESPECÍFICAS AO OBJETO*):

3.1 DO CONTRATANTE

3.1.1 - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

3.1.3 - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

3.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.



3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 - Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;

3.2.2 - Responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

3.2.3 - Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

3.2.4 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.2.5 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

3.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

3.2.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

3.2.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos,



responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 01 (um) ano da data da emissão da Nota fiscal, garantias superiores a 01(um) ano somente a itens especificados no edital.

4.2. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3. LOCAIS DE ENTREGA:

Os itens dos lotes 01, 02 e 03 devem ser entregues no endereço Av. Coronel José Máximo, 200 – Bairro São Sebastião – Barbacena/Mg Cep: 36202-284.

4.4. AGENDAMENTO DA ENTREGA: A entrega dos itens inclusos nos lotes 01, 02 e 03 deverá ser agendada com o setor responsável da unidade de Barbacena da UEMG, para mais informações a parte contratada deverá entrar em contato para o número de telefone: (32) 3362-7385, Fax (32) 3362-7431.

ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | |
|--|--|-------------------------------|-------------------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |
| LOTE 01 | VALORES UNITÁRIOS | | VALORES TOTAIS |
| | R\$ | | R\$ |
| | Marca/Modelo | | |
| | Prazo de Garantia | | 12 meses(exceções no edital) |
| | Assistência Técnica | | |
| | Prazo de Entrega | | 30 dias |
| Local de Entrega | Av. Coronel José Máximo, 200 - Bairro São Sebastião - Barbacena/Mg Cep: 36202-284 | | |



Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa